

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PROCESSO Nº 202400005021219 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM ÔNIBUS ARTICULADO/BIARTICULADO, DE FORMA CONTÍNUA, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO NAS CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESSE DOCUMENTO.

ABERTURA: 27/08/2024 às 09h00min
(Horário de Brasília)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PROCESSO Nº 202400005021219 - SEI

Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio <https://goias.gov.br/metrobus/>, inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 173/20, datada de 01 de dezembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO), TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, relativo ao **Processo nº 202400005021219 – SEI, nº da contratação 106514 - SISLOG**, a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus Transporte Coletivo S.A, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 13/09/2023, Pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual 7.466/2011, Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023, Lei nº. 14.133/2021 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites <https://sislog.go.gov.br/> e <https://goias.gov.br/metrobus/>.

1 DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, para manutenção e higienização em ônibus articulado/biarticulado, de forma contínua, por meio de postos de trabalho nas condições discriminadas neste documento., pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos.**
- 1.2. Para as funções técnicas tais como mecânicos, eletricitas e lanterneiros, deverá ficar demonstrada a capacitação técnica e experiência prévia em manutenção de ônibus articulados/biarticulados por meio de registro em CTPs podendo, a critério da CONTRATANTE, haver exceções para aqueles profissionais que demonstrem capacidade de rápida adaptação à manutenção de veículos articulados/biarticulados, visto seu conhecimento e experiência prévios em manutenção de ônibus tradicionais.
- 1.3. Todo o efetivo apresentado terá sua capacitação avaliada dentro do período de experiência, podendo ser antes, caso não fique demonstrada sua capacidade de adaptação técnica e/ou comportamental desde o início de suas atividades.
- 1.4. É recomendável a contratação de profissionais que tenham prestado serviço à CONTRATANTE através de contratos anteriores com o mesmo objeto, com experiência e qualificação prévios portanto.
- 1.5. A prestação dos serviços compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de Ticket refeição/alimentação, uniformes, crachás e equipamentos de segurança e proteção, de uso individual e coletivo necessários à execução do serviço e ainda a concessão de todos os benefícios previstos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEAC-GO.

- 1.6. A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis a critério exclusivo da Metrobus até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 1.7. O objeto será adjudicado em 2 (dois) lotes de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 1.8. A participação de Cooperativa de Trabalho está vedada em razão da natureza da atividade, ou seja, atividades que serão executadas em estado de subordinação ao prestador. Também, não será possível executar a gestão operacional dos serviços de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução e as de prepostos sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória. Essas duas características descaracterizam a excepcionalidade da prestação de serviços por cooperados e a enquadra na legislação trabalhista
- 1.9. Pela natureza do objeto não é possível a subcontratação da execução do objeto discriminado neste Termo de Referência.
- 1.10. Quanto ao julgamento será o menor preço por lote.
- 1.11. Considerando a natureza e as especificidades do serviço que se pretende contratar e a provável necessidade de rotatividade entre o pessoal disponibilizado, não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, por representar possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

1.12. Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	Valor Estimado – R\$		
				Unitário	Total Mensal	Total para 12 Meses
1	Borracheiro, para veículos pesados, 44 horas semanais	04	Ser	██████	██████	██████
2	Eletricista de Autos Junior, para veículos pesados, 44 horas semanais	03	Ser	██████	██████	██████
3	Eletricista de Autos Pleno, para veículos pesados, 44 horas semanais.	01	Ser	██████	██████	██████
4	Eletricista de Autos Sênior, para veículos pesados, 44 horas semanais	01	Ser	██████	██████	██████
5	Lanterneiro de Autos Júnior, para veículos pesados, 44 horas semanais	04	Ser	██████	██████	██████
6	Lanterneiro de Autos Pleno, para veículos pesados, 44 horas semanais	03	Ser	██████	██████	██████
7	Mecânico Júnior, para veículos pesados, 44 horas semanais	11	Ser	██████	██████	██████
8	Mecânico Pleno, para veículos pesados, 44 horas semanais	08	Ser	██████	██████	██████
9	Mecânico Sênior, para veículos pesados, 44 horas semanais	02	Ser	██████	██████	██████
10	Fibreiro, para veículos pesados, 44 horas semanais	01	Ser	██████	██████	██████
11	Pintor de Autos, para veículos pesados, 44 horas semanais	03	Ser	██████	██████	██████
12	Supervisor Geral de manutenção de Frota, para veículos pesados, 44 horas semanais	01	Ser	██████	██████	██████
13	Auxiliar de Manutenção de frotas, para veículos pesados, 44 horas semanais	06	Ser	██████	██████	██████

1.13 Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	Valor Estimado – R\$		
				Unitário	Total Mensal Mensal	Total para 12 Meses
	Lavador de Autos, para veículos pesados, 44 horas semanais.	30	Ser	██████	██████	██████

1.4 DA VISITA TÉCNICA

- 1.4.1 A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço objeto deste Termo de Referência, as empresas interessadas em participar da licitação, poderão realizar visita técnica nos locais onde acontecerá a prestação dos serviços. Na ocasião, será firmada a declaração, conforme modelo disponível no **Anexo XII (Modelo de Declaração de Visita Técnica)**. O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.
- 1.4.2 A visita técnica terá início a partir da data da publicação do edital e seu término se dará dois dias úteis antes da data da licitação.
- 1.4.3 A visita técnica poderá ser marcada previamente pela licitante com a Gerência de Manutenção, pelo telefone (62) 3230-7525/48 ou pelo e-mail eliane.kihara@metrobus.go.gov.br. Esta visita poderá ocorrer em dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs.
- 1.4.4 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos serviços a serem executados e sobre o local, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;
- 1.4.5 A realização da visita técnica, não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

1.5 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual do art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada pela CONTRATADA a cada prorrogação independentemente de Notificação da Metrobus, observados ainda os seguintes requisitos:
- 1.5.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia após a assinatura do contrato no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- 1.5.1.3 No caso de opção pela fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil;
- 1.5.1.4 No caso de opção pela fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil;
- 1.5.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 1.5.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 1.5.2.3 Prejuízos causados à Metrobus ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 1.5.2.4 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Metrobus à CONTRATADA;
- 1.5.3 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
- 1.5.1.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos previsto nesse Termo de Referência;
- 1.5.1.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetivada via depósito em instituição bancária no Brasil, em nome da CONTRATADA, com previsão de correção monetária; e a movimentação desta conta somente se dará com autorização da CONTRATANTE;
- 1.5.1.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 1.5.1.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem § 9º do art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;
- 1.5.1.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 1.5.1.8 A CONTRATADA autorizará, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, desde que configuradas as situações indicadas no subitem 1.5.2, a garantia contratual;
- 1.5.1.9 A garantia será considerada extinta 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 1.5.1.10 A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - 1.5.10.1 Caso fortuito ou força maior;
 - 1.5.10.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 1.5.10.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos gerados pela CONTRATANTE,
 - 1.5.10.4 Prática de atos ilícitos dolosos por empregados da Metrobus;
- 1.5.11 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas nesse Termo de Referência;
- 1.5.12 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
- 1.5.13 Caso o pagamento a que se refere o item 1.5.2 não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pela Metrobus para o pagamento direto dessas verbas.

2 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 Data de publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **07/08/2024 a partir das 08:00.**

2.2. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>

2.3. Data e horário de início da sessão pública **27/08/2024 - 09:00 (horário de Brasília)**

2.4. Data e horário de início da fase de lances: **27/08/2024 - 09:10 (horário de Brasília)**

2.5. Modo de disputa: **Aberto.**

2.6. Valor total estimado da contratação é **SIGILOSO** pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, e será divulgado após a finalização da etapa de lances.

2.7. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante nos itens 1.12 e 1.13 acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse. Caso esta licitação contenha itens/lotos de participação reservada a ME/EPP, tal informação constará nas informações do respectivo item, conforme abaixo:

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam previamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores, CADFOR - no Sistema de Logística de Goiás SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Com relação ao art.51 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, que tratam do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as ME e EPP, esclarecemos que não será possível o enquadramento previsto nos incisos I ao III, visto que, diante das peculiaridades do objeto em questão, este favorecimento não é vantajoso para a Administração e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 52, II do mesmo Regulamento.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1 Após a fase de lances e negociação, será aberta diligência para que a (s) licitante (s) vencedora (s) possa anexar no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG através do endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br>, os documentos de habilitação, conforme Decreto nº. 10.247/23.

4.1.2 O prazo da diligência será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação da (s) licitante (s), após análise do agente de contratação;

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.7 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.2) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.4 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da Metrobus e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o **dia e horário de início da sessão pública, no dia 27/08/2024** às 09:00, conforme item 2.3 deste edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço por lote, deverá ser compatível com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

5.1.1. Descrição do serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado.

5.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. Das planilhas de custo e formação de preços:

5.2.1. O modelo das planilhas de custo e formação de preços se encontra no **Anexo III do Termo de Referência** as planilhas foram confeccionadas com base na Coletiva de Trabalho 2024/2025, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEAC-GO.

5.2.2. A planilha de custo e formação de preços, deverá ser apresentada juntamente com a proposta e servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e, deverá ser utilizada como base em eventuais

repactuações ou revisões de preços, sendo que a incidência do percentual de majoração convencionado, incidirá tão somente nos itens que guardem relação com a mão de obra.

5.2.3. No preenchimento da planilha de custo e formação de preços, a licitante deverá observar as orientações/informações/instruções, referentes às convenções coletivas de trabalho e demais valores e percentuais que reflitam os custos da licitante.

5.2.4. A inobservância das orientações/informações/instruções citadas no subitem quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.2.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na planilha de custo e formação de preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

5.2.7. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências, nas planilhas apresentadas durante a análise da aceitação da proposta, a CONTRATANTE poderá determinar à licitante CLASSIFICADA, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.3. Da apresentação das planilhas e das propostas de preços:

5.3.1. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

5.3.2. O auxílio-alimentação, deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, tendo como base o valor mínimo definido na convenção coletiva de trabalho de predominância sobre a atividade desenvolvida pela empresa CONTRATADA;

5.3.3. O auxílio-transporte, deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, tendo como base o valor mínimo definido na convenção coletiva de trabalho de predominância sobre a atividade desenvolvida pela empresa CONTRATADA;

5.3.4. A licitante vencedora, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

5.3.5. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte;

5.3.6. O tipo de assistência médica e odontológica, quando antevistos, ofertado aos profissionais, será aquele previsto em leis, normativos ou convenção coletiva de trabalho/acordo coletivo de trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (insumos de mão de obra).

5.3.7. As horas extras serão compensadas através de banco de horas, salvo exceções solicitadas pela CONTRATANTE;

5.3.8. O banco de horas dos empregados da CONTRATADA, deverá ser apresentado atualizado à CONTRATANTE, sempre que solicitado;

5.3.9. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e a respectiva data base e vigência;

5.3.10. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, quando inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONTRATANTE, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE;

5.3.11. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigido sem normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros;

5.3.12. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços, será a sentença normativa ou lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho dos sindicatos, aplicável a categoria profissional, o qual incidirá especificamente sobre os itens de repercussão salarial. Quanto aos demais itens da planilha (não regulamentados), observar-se-á, quando da eventual prorrogação anual, incidência do indexador IPCA.

5.3.13. As planilhas de composição de custos e formação de preços são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste instrumento;

5.3.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.14.1 informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital;

5.3.14.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.3.14.3 juntamente com a proposta de preços, conforme modelo disponível no **anexo IV** deverá ser anexada a Planilha de custos e formação de preços para mão de obra conforme **anexo III** para todos os lotes que a licitante concorrer.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O critério de julgamento da licitação é **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **27/08/2024 - 09:00** (horário de Brasília).

6.1.2. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.3. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia **27/08/2024 às 09:10** (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.7 deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,

vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.7 deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto" para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **27/08/2024 - 09:10** (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.7 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 10 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Da Ordem De Classificação:

6.14. Conforme artigo 57 da Lei nº. 13.303/16 e artigo 83 do RILC da Metrobus, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

Empate Real:

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação será realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme informado no item 2.7 deste edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. A habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos relativos à regularidade fiscal, inclusive na hipótese da inversão de fases, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.2.1. Após a fase de lances e negociação, será aberta diligência para que a (s) licitante (s) vencedora (s) possa anexar no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG através do endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br>, os documentos de habilitação, conforme Decreto nº. 10.247/23.

8.2.2. O prazo da diligência será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação da (s) licitante (s), após análise do agente de contratação;

8.3. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 8.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 8.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.

8.3.1. **Habilitação Jurídica:** a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

8.3.2.1. Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

8.3.2.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

8.3.3. **Qualificação Econômico – Financeira:** a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

- b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
- b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;
- b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;
PC = passivo circulante;
PNC = passivo não circulante
EL = exigível a longo prazo;
AT = ativo total

Obs: Os documentos dos itens 8.3.3 "b, b.1, b.2 e b.3" respectivamente, balanço patrimonial e índices contábeis, deverão ser entregues por todas as licitantes participantes do certame (independente do enquadramento tributário), para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 43 do RILC da Metrobus.

Sendo que o disposto no artigo 2º - A do Decreto Estadual nº. 7.466/11, apenas se aplica nas licitações para "fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais", o que não se aplica a esta licitação que tem entrega e/ou serviço parcelado.

c) Ter patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.3.4. **Qualificação técnica:** a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

8.3.4.1 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante:

8.3.4.2 Aptidão para desempenho de gestão de serviços terceirizados, demonstrando que a licitante administra ou administrou tais serviços, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados previstos no Termo de Referência.

8.3.4.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica e operacional.

8.3.4.4 Experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, no desempenho de serviço de gestão de serviços terceirizados com o fornecimento de pelo menos, 50% do efetivo máximo previsto no termo de referência

8.3.4.5 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.3.4.6 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.3.4.7 Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços (Acórdão no 1.214/2013 - TCU/Plenário).

8.3.4.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (Acórdão no 1.214/2013 - TCU/Plenário).

8.3.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo V)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo VI)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

c) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo VII)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).

d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo VIII)** de penalidades.

e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo IX)** de não vínculo com a Administração Pública.

f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo X)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo XI)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.6.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

Consórcio de empresas

8.9. Nesta licitação, não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.9.1. Caso a subcláusula 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Das diligências

8.10. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação complementar.

8.10.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

Da desclassificação

8.11. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

8.11.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 76 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Declarado o licitante vencedor e esgotadas as vias recursais, caberá à autoridade superior, adjudicar o objeto da licitação e proceder à homologação do certame.

10.1.1. Identificada eventual falha no processo, caberá à autoridade superior:

a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.2. A autoridade competente poderá revogar o processo em decorrência de fato superveniente à instauração, que constitui óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

10.1.3. Não comparecendo nenhum interessado na licitação, o processo será declarado deserto;

10.1.4. A licitação será declarada fracassada na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

11 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos termos do RILC da Metrobus.

11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

11.3.1. O disposto no item 11.3 deste edital não se aplica ao Adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de 60 dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste edital.

11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a administração poderá:

a. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Local De Prestação Do Serviço, Horário De Prestação Do Serviço, De Pagamento, Reajuste E Vigência Do Contrato

11.5. A prestação do serviço de dará conforme item 5 do Termo de Referência.

11.6. O horário de prestação do serviço se dará conforme item 6 do Termo de Referência.

11.7. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de início da sessão eletrônica da licitação.

11.8. O pagamento será conforme item 17 do Termo de Referência.

11.9 A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante **no Anexo XIV deste Edital**, cujo prazo de vigência será de 12 meses.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no item 8.1 do Termo de Referência;

13.2. As obrigações da Contratante estão dispostas no item 8.2 do Termo de Referência.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

15 DAS PENALIDADES

15.1- Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts.217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. Art. 90, §5 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.2- A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3- Nas hipóteses previstas no item 16.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

15.4- Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

15.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas neste item, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:

15.6 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.6.1 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.6.2 pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.6.3 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato.

15.6.4 Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

15.6.5 No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

15.6.6 No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

15.6- Ocorrendo uma infração contratual apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

15.7- Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da METROBUS para fins de registro.

15.8- Não havendo concordância da contratada e a METROBUS acatar as razões da defesa, deliberação final caberá a autoridade competente conforme Tabela de Limites de Competência.

15.9- Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

15.10- O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.

15.11 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à METROBUS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

15.11.1 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

15.11.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.11.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

15.11.4 Se a sanção de que trata o item 16.11 for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

15.11.5 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

15.12 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

15.12.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.12.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.12.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados.

15.12.4 tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.13- A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.14- Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

16 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1- Durante a vigência do contrato sua Gestão e/ou Fiscalização, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

16.1.1 Os Gestores Titulares do contrato, serão:

- a) Superintendente de Manutenção da Frota;
- b) Gerência de Manutenção de Frota;

16.1.2 O Gestor Operacional do contrato será:

- a) Coordenação de Gestão de Contratos;

16.1.3 Os fiscais do contrato serão:

- a) Coordenador de Manutenção de Frota;
- b) Supervisores de Manutenção.

16.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 3º do art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;

16.3- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Metrobus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.4- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas necessárias e convenientes, conforme preceitua o art. 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

16.5- A conferência da quantidade e qualidade dos produtos deverão ser feitas na presença de representantes da Contratada e da Contratante, na ocasião da entrega se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

17 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o contrato (**ANEXO XIV**).

17.2- A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

17.3- O prazo de vigência do contrato, quando for o caso, será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

17.4- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 213 a 216 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

17.5- As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.6- Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos Art. 207 a 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

17.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

17.7.1 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.7.2 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18 DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1- As controvérsias eventualmente surgidas quando à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma

da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

19.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

19.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

19.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 90 e incisos do RILC da Metrobus.

20.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a Metrobus pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 01 (um) ano, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Metrobus.

07. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

20.8. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

20.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.sislog.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

20.11. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

20.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

20.13. Fica a Metrobus autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/> e no sítio <https://goias.gov.br/metrobus/>

21 DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 ntegram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Uniformes de cada posto;

Anexo III – Planilha de custos e formação de preços para mão de obra;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de penalidades;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

Anexo X – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos;

Anexo XII – Modelo De Atestado De Visita Técnica

Anexo XIII – Modelo De Declaração De Plenos Conhecimentos Das Condições Particulares E Inerentes À Natureza Do Objeto.

Anexo XIV - Minuta Contratual.

Goiânia, 06 de agosto de 2024

**Adão Antônio da Silva
Pregoeiro**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, para manutenção e higienização em ônibus articulado/biarticulado, de forma contínua, por meio de postos de trabalho nas condições discriminadas neste documento.

1.1.1. Para as funções técnicas tais como mecânicos, eletricitas e lanterneiros, deverá ficar demonstrada a capacitação técnica e experiência prévia em manutenção de ônibus articulados/biarticulados por meio de registro em CTPs podendo, a critério da CONTRATANTE, haver exceções para aqueles profissionais que demonstrem capacidade de rápida adaptação à manutenção de veículos articulados/biarticulados, visto seu conhecimento e experiência prévios em manutenção de ônibus tradicionais.

1.1.2. Todo o efetivo apresentado terá sua capacitação avaliada dentro do período de experiência, podendo ser antes, caso não fique demonstrada sua capacidade de adaptação técnica e/ou comportamental desde o início de suas atividades.

1.1.3. É recomendável a contratação de profissionais que tenham prestado serviço à CONTRATANTE através de contratos anteriores com o mesmo objeto, com experiência e qualificação prévios portanto.

1.2. A prestação dos serviços compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de Ticket refeição/alimentação, uniformes, crachás e equipamentos de segurança e proteção, de uso individual e coletivo necessários à execução do serviço e ainda a concessão de todos os benefícios previstos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEAC-GO.

1.3. A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis a critério exclusivo da Metrobus até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

1.4. O objeto será adjudicado em 2 (dois) lotes de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

1.5. A participação de Cooperativa de Trabalho está vedada em razão da natureza da atividade, ou seja, atividades que serão executadas em estado de subordinação ao prestador. Também, não será possível executar a gestão operacional dos serviços de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução e as de prepostos sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória. Essas duas características descaracterizam a excepcionalidade da prestação de serviços por cooperados e a enquadra na legislação trabalhista

1.6. Pela natureza do objeto não é possível a subcontratação da execução do objeto discriminado neste Termo de Referência.

1.7. Quanto ao julgamento será o menor preço por lote.

1.8. Considerando a natureza e as especificidades do serviço que se pretende contratar e a provável necessidade de rotatividade entre o pessoal disponibilizado, não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, por representar possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relacionadas a seguir:

2.1.1. Exaurimento do contrato administrativo de Prestação de Serviços Terceirizados para execução de atividades de Manutenção de Frota (20/2019) que de acordo com o Regulamento Interno de Licitações da Metrobus – RILC não poderá ser renovado no mês de abril de 2024.

2.1.2. O setor de manutenção da Metrobus possui um quantitativo insuficiente para a execução das manutenções e higienização da frota. Desse modo para executar tais atividades é necessário a contratação de mão de obra terceirizada, pois caso ocorra a interrupção dos serviços de manutenção poderá ocorrer a paralisação da prestação de serviço de transporte coletivo.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Atividades e requisitos para os postos de trabalho, Tabela 1.

Função	Serviço	Requisitos
Auxiliar de Manutenção	- Auxiliar mecânicos, borracheiros, lanterneiros, pintores e eletricitas a realizarem atividades diversas. -Executar atividades correlatas a função desde que delegadas pelo supervisor de manutenção.	- Ensino fundamental completo. -Ser aprovado em teste de aptidão na Metrobus.
Borracheiro	-Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota da Metrobus. - Diagnosticar falhas, orientar auxiliares, executar atividades de montagem relacionadas aos pneus. - Operar maquinário auxiliar a manutenção dos pneus.	- Ensino fundamental completo - Ter experiencia com manutenção de frota pesada registrada em CTPS.
	-Executar atividades de	

Lanterneiro	<p>manutenção preventiva e corretiva da carroceria de ônibus articulado/biarticulado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diagnosticar falhas, orientar auxiliares, executar atividades de montagem relacionadas a carroceria. - Operar maquinário auxiliar a manutenção da carroceria. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino fundamental completo - Ter experiência com manutenção de ônibus registrada em CTPS.
Pintor	<ul style="list-style-type: none"> - Executar atividades de pintura relacionadas as manutenções preventivas e corretivas dos ônibus articulados/biarticulados. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino fundamental completo - Ter experiência com manutenção registrada em CTPS.
Fibreiro	<ul style="list-style-type: none"> - Executar atividades de confecção de estrutura e peças de fibras relacionadas a manutenção preventiva e corretiva da carroceria de ônibus articulado/biarticulado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino fundamental completo - Ter experiência como fibreiro registrada em CTPS.
Mecânico	<ul style="list-style-type: none"> - Executar manutenções preventivas e corretivas nos sistemas mecânicos, agregados e afins de ônibus articulado/biarticulado. - Diagnosticar falhas, orientar auxiliares, executar atividades de montagem relacionadas ao sistema mecânico. - Operar instrumentos de diagnóstico de falha. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino fundamental completo - Ter experiência com manutenção de frota pesada registrada em CTPS. - Ser aprovado em prova prática na Metrobus.
Eletricista de Autos	<ul style="list-style-type: none"> - Executar manutenções preventivas e corretivas nos sistemas elétricos, eletrônicos, agregados e afins de ônibus articulado/biarticulado. - Diagnosticar falhas, orientar auxiliares, executar atividades de montagem relacionadas ao sistema elétrico e eletrônico. - Operar instrumentos de diagnóstico de falha. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino fundamental completo - Ter experiência com manutenção de frota pesada registrada em CTPS. - Ser aprovado em prova prática na Metrobus.
Supervisor de Manutenção de Frota	<ul style="list-style-type: none"> - Atuar no planejamento das manutenções, de acordo com a programação das produções. - Delegar as atividades para a equipe, pensando de forma estratégica e eficiente. - Supervisionar as atividades relacionadas à manutenção e garantir que todas ocorram dentro do planejado. - Acompanhar o fechamento das manutenções e entender se mais alguma ação se faz necessária. - Análise dos relatórios da área, a fim de auditar o bom andamento das tarefas cotidianas e implantar eventuais melhorias nos processos. - Fornecer suporte técnico à equipe. - Garantir que a equipe tenha todo o conhecimento necessário para executar as atividades. - Em se fazendo necessário, fornecer treinamentos ou trazer profissionais que possam fazê-lo - Zelar pela segurança de todos os colaboradores por meio do bom uso dos EPIs 	<ul style="list-style-type: none"> - Formação técnica em mecânica, elétrica automotiva e áreas afins. - Experiência comprovada registrada em CTPS em cargo de liderança.
	Executar serviços de limpeza de veículos pesados em sua totalidade, ou seja, limpeza	Ensino fundamental

Lavador	interna, externa, remoção de manchas, riscos e etc. Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.	completo. Aptidão para a função.
---------	---	-------------------------------------

3.2. Além das atividades listadas no Item 3.1 também serão de responsabilidade do posto de trabalho:

3.2.1. Proceder com a limpeza do local onde são executadas as atividades de manutenção de frota, conservar as ferramentas da empresa e manter o ambiente de trabalho organizado.

3.2.2. Preencher as Fichas de Serviço de Manutenção relatando o serviço executado, as peças empregadas e o diagnóstico da falha, exceto postos de trabalho do setor de higienização.

3.2.3. Realizar todos os trâmites necessário para realizar as manutenções, como: documentação, informações pertinentes a atividades etc.

3.2.4. Não se limitar as atividades relatada e sim a todas relacionadas aos tipos manutenção descritas na NBR 5462.

3.2.5. Para as funções de Mecânico e Supervisor a condução de veículo automotor pertence ao escopo de sua função nas situações que exigem serviços externos a oficina.

3.3. Perfil desejado: dinamismo; polidez; disciplina; autodomínio; responsabilidade; boa apresentação; fluência na comunicação; bom humor e autocontrole; iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas; cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do gestor e do fiscal do contrato;

4. DO DIMENSIONAMENTO

4.1. A redução e o aumento dos postos de trabalho poderão ocorrer de acordo com os fatores a seguir:

4.1.1. Demanda por manutenção de cada tipo de frota (a diesel ou elétrica)

4.1.2. Quantitativo da frota operacional da Metrobus;

4.1.3. Redução da frota operacional a diesel;

4.1.4. Aquisição de frota operacional elétrica;

4.1.5. Modificação das atividades de manutenção do setor

4.2. Em razão do processo de implementação da frota de ônibus elétricos na Metrobus, onde os primeiros veículos deverão operar ainda em 2025 e o restante em 2026, acontecerá uma redução progressiva no quantitativo previsto no Item 4.3 pela CONTRATADA, sem que isso configure alteração quantitativa, haja vista a característica de utilização segunda a demanda necessária.

4.3. Os quantitativos previstos por tipo de posto de trabalho podem ser observados na Tabela 2 e 3.

Tabela 2 Quantitativo de posto equipe oficina. Lote 1

Item	Código Sislog	Código Omni	Descrição	Qtd
1	343	21498	Terceirização de Mão de Obra, Borracheiro, para veículos pesados, 44 horas semanais.	04
2	343	21499	Terceirização de Mão de Obra, Eletricista de Autos Junior, para veículos pesados, 44 horas semanais.	03
3	343	21500	Terceirização de Mão de Obra Eletricista de Autos Pleno, para veículos pesados, 44 horas semanais.	01
4	343	21501	Terceirização de Mão de Obra Eletricista de Autos Sênior, para veículos pesados, 44 horas semanais.	01
5	343	21502	Terceirização de Mão de Obra Lanterneiro de Autos Júnior, para veículos pesados, 44 horas semanais.	04
6	343	21503	Terceirização de Mão de Obra Lanterneiro de Autos Pleno, para veículos pesados, 44 horas semanais.	03
7	343	21504	Terceirização de Mão de Obra Mecânico Júnior, para veículos pesados, 44 horas semanais.	11
8	343	21505	Terceirização de Mão de Obra Mecânico Pleno, para veículos pesados, 44 horas semanais.	08
9	343	21506	Terceirização de Mão de Obra Mecânico Sênior, para veículos pesados, 44 horas semanais.	02
10	343	21507	Terceirização de Mão de Obra Fibreiro, para veículos pesados, 44 horas semanais.	01
11	343	21508	Terceirização de Mão de Obra Pintor de Autos, para veículos pesados, 44 horas semanais.	03
12	343	21509	Terceirização de Mão de Obra Supervisor Geral de Manutenção de Frota, para veículos pesados, 44 horas semanais.	01
13	343	21510	Terceirização de Mão de Obra Auxiliar de Manutenção de frotas, para veículos pesados, 44 horas semanais.	06

Tabela 3 Quantitativo de posto equipe de higienização e conservação da frota. Lote 2

Item	Código Sislog	Código Omni	Descrição	Qtd
01	343	21511	Terceirização de Mão de Obra Lavador de Autos, para veículos pesados, 44 horas semanais.	22

4.4. Previsão de montante de horas noturnas de cada posto:

4.4.1. Os postos de trabalho deverão estar disponíveis conforme escala prevista pela CONTRATANTE onde parte será no período noturno.

4.4.2. Os postos que eventualmente forem direcionados para o horário noturno, ou que na sua natureza pressuponham periculosidade ou insalubridade, terão acrescidos no salário base, os benefícios previstos na legislação vigente.

4.4.3. Para questões de dimensionamento e custos com o contrato foi dimensionado o quantitativo de horas trabalhadas no período noturno conforme tipo de posto, Tabela 4 e 5.

Tabela 4 Carga horária prevista por função. Lote 1

Item	Descrição	CHN mensal ¹	CHN anual ²
1	CHN Eletricista de Autos Junior	192	2304
2	CHN Eletricista de Autos Pleno	96	1152
3	CHN Lanterneiro de Autos Júnior	144	1728
4	CHN Lanterneiro de Autos Pleno	160	1920
5	CHN Mecânico Júnior	810	9720
6	CHN Mecânico Pleno	192	2304
7	CHN Mecânico Sênior	20	240
8	CHN Supervisor Geral de Manutenção de Frota	80	960
9	CHN Auxiliar de Manutenção	240	2880

Tabela 5 Carga horária prevista por função. Lote 2

Item	Descrição	CHN mensal ¹	CHN anual ²
01	CHN Lavador de Autos	1232	14784

¹ Carga horaria noturna mensal

² Carga horaria noturna anual

4.4.4. Ressaltamos que o quantitativo da tabela 6 e 7 é apenas uma estimativa de consumo de carga horaria noturna pros postos previstos neste TR. O consumo real poderá sofrer alterações de acordo com os fatores citados nos itens: 4.1 e 4.2.

4.4.5. As tabelas 6 e 7 apresentam como deverá ser calculado o custo com carga horária noturna:

Tabela 6 Calculo horas noturnas do contrato. Lote 1

Código	Descrição	CHN mensal ¹	CHN anual ²	Custo por hora noturna	CUSTO CHN MENSAL	CUSTO CHN ANUAL
1	Eletricista de Autos Júnior	192	2304	O custo por hora noturna é o calculado via planilha de composição de preços por hora noturna	Resultado do produto CHN mensal e Custo or hora noturna	Resultado do produto Custo CHN mensal e quantidade de meses do ano
2	Eletricista de Autos Pleno	96	1152			
3	Lanterneiro de Autos Júnior	144	1728			
4	Lanterneiro de Autos Pleno	160	1920			
5	Mecânico Júnior	810	9720			
6	Mecânico Pleno	192	2304			
7	Mecânico Sênior	20	240			
8	Supervisor Geral de Manutenção de Frota	80	960			
9	Auxiliar de Manutenção	240	2880			

Tabela 7 Calculo horas noturnas do contrato. Lote 2

Código	Descrição	CHN mensal ¹	CHN anual ²	Custo por hora noturna	CUSTO CHN MENSAL	CUSTO CHN ANUAL
1	Lavador	1232	14784	O custo por hora noturna é o calculado via planilha de composição de preços por hora noturna	Resultado do produto CHN mensal e Custo or hora noturna	Resultado do produto Custo CHN mensal e quantidade de meses do ano

4.4.6. O valor mensal da proposta deverá ser acrescido do resultado final do CUSTO CHN MENSAL e do CUSTO CHN ANUAL para os Lotes 1 e 2.

4.5. Salário Base e demais Benefícios

4.5.1. O salário base será o estabelecido pela Tabela 8 e 9, onde os eventuais reajustes serão regidos pela convenção pertinente.

Tabela 8 Salário base por função.Lote 1

Item	Descrição	Qtd	Salário base	Benefícios
1	Borracheiro	4	R\$ 2.650,00	Conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEAC-GO.
2	Eletricista de Autos Junior	4	R\$ 3.822,69	
3	Eletricista de Autos Pleno	1	R\$ 5.092,74	
4	Eletricista de Autos Sênior	1	R\$ 6.106,90	
5	Lanterneiro de Autos Júnior	4	R\$ 2.772,81	
6	Lanterneiro de Autos Pleno	3	R\$ 3.130,73	
7	Mecânico Júnior	12	R\$ 3.112,22	
8	Mecânico Pleno	8	R\$ 4.054,29	
9	Mecânico Sênior	3	R\$ 5.186,80	
10	Fibreiro	1	R\$ 3.339,98	
11	Pintor de Autos	3	R\$ 3.351,04	
12	Supervisor Geral de Manutenção de Frota	1	R\$ 7.221,21	
13	Auxiliar de Manutenção	6	R\$ 1.618,76	

Tabela 8 Salário base por função.Lote 2

Item	Descrição	Qtd	Salário base	Benefícios
1	Lavador de Autos	30	R\$ 1.500,00	Conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEAC-GO.

5. DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da sede da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, conforme endereço abaixo, nos itinerários das Linhas integrantes da RMTC operadas pela empresa e nos Terminais de integração de passageiros .

5.1.1. Endereço da Metrobus: Rua Patriarca, n.º 299, Setor Vila Regina, Goiânia - GO, CEP 74.453-610;

5.1.2. Terminais de Integração: Goianira, Trindade, Vera Cruz, Padre Pelágio, Dergo, Praça "A", Praça da Bíblia, Novo Mundo e Senador Canedo e todas as linhas que integram os terminais.

6. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão prestados nas 24 horas do dia, observando a jornada de trabalho discriminada no item 4 deste Termo de Referência;

6.2. É considerado como início da jornada o momento em que o posto de trabalho inicia suas atividades.

6.3. Os controles diários de frequência poderão ser listados em relação mensal, com menção dos horários de entrada, intervalos e término das jornadas, a qual, uma vez assinada pelo prestador de serviço, valerá como prova para todos os efeitos legais;

6.4. A contratada deverá instalar junto aos postos de trabalho equipamentos de controle de entrada e saída (marcação do ponto) de forma digital a ser aprovado pela CONTRATANTE e seus dados deverão ser compartilhados em tempo real com a Metrobus;

6.5. Para os prestadores que realizarão atividades noturnas, deverá ser apresentado mensalmente pela contratada a cada fatura mensal, a memória de cálculo com os adicionais noturnos realizados e demais direitos trabalhistas previstos pela CLT, para validação e liberação dos pagamentos mensais pelo fiscal do contrato.

6.6. As horas excedentes trabalhadas não caracterizam serviço extraordinário devendo ser compensadas via banco de horas, se for o caso;

7. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1. As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

7.1.1. 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante:

7.1.2. Aptidão para desempenho de serviço de gestão de serviços terceirizados, demonstrando que a licitante administra ou administrou tais serviços, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados previstos neste Termo de Referência.

7.1.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica e operacional.

7.1.4. Experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, no desempenho de serviço de gestão de serviços terceirizados com o fornecimento de pelo menos, 50% do efetivo máximo previsto neste termo de referência.

7.1.5. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.1.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

7.1.7. Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos

atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços (Acórdão no 1.214/2013 - TCU/Plenário).

7.1.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (Acórdão no 1.214/2013 - TCU/Plenário).

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e preços pactuados, e de acordo com o constante nas Ordens de Serviço emitidas mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos gestores do contrato.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) para esse fim, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade pela não execução total ou parcial dos serviços, ou pela desconformidade na execução dos mesmos.

8.1.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, via correio eletrônico, quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.1.6. Solicitar à CONTRATADA, substituição do terceirizado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, autorizados pela mesma, para tal;

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando necessário;

8.1.9. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, admitindo-se pela CONTRATANTE, apenas a instrução ordinária aos terceirizados, quanto aos serviços a serem executados, bem como informações e orientações básicas.

8.2. Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos exatos termos do que consta no Termo de Referência e no Contrato, selecionando e preparando rigorosamente os seus empregados que prestarão os serviços à CONTRATADA, sempre encaminhando pessoas, com bons antecedentes comprovados, que tenham as habilidades solicitadas, que cumpram os requisitos exigidos e que tenham as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, quando for o caso;

8.2.2. Possuir Supervisor de Serviços na Metrobus em no mínimo 2 (dois) turnos.

8.2.3. Orientar previamente seus empregados que prestarão serviço na Metrobus, sobre a necessidade de sempre acatar as orientações da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento integral das Normas Internas.

8.2.4. Não realizar substituição sem o conhecimento prévio do Gestor Titular do Contrato, pois, poderá acarretar danos a atividade fim da empresa. A substituição poderá acarretar perda de produtividade, atraso nas manutenções e treinamento extra. Assim, toda substituição deverá ser alinhada com a CONTRATANTE.

8.2.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou que apresentem qualquer intercorrência relacionada à saúde, por meio do seu Supervisor de Serviço.

8.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades contratadas em geral, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, por meio de seu Supervisor;

8.2.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.2.8. Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-transporte, auxílio-refeição, plano de saúde e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato.

8.2.9. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde periódicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

8.2.10. Fornecer à CONTRATANTE, relações nominais de licenças, faltas, bem como de todas as situações de ausências imprevistas, assim como folha de ponto, todas as vezes que for solicitada;

8.2.11. Manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente, inadequada ou indesejável, pela Metrobus;

8.2.12. Responsabilizar-se pelas infrações e multas decorrentes das infrações de trânsito cometidas pelas funções que contemplem em seu escopo a condução de veículo, assim como por eventuais indenizações arbitradas judicialmente quando decorrentes de culpa ou dolo;

8.2.13. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, os salários e demais benefícios aos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

8.2.14. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela

CONTRATANTE.

8.2.15. No momento da assinatura do contrato, autorizar, em caráter irrevogável, a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2.16. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

8.2.17. Efetivar a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela CONTRATANTE quando ocorrer ausência do profissional escalado, independentemente do motivo, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.

8.2.18. Manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários.

8.2.19. Apresentar, mensalmente ou sempre que solicitado, os documentos e/ou informações listados abaixo:

8.2.20. Nota Fiscal/Fatura;

8.2.21. Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente a cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, atestando o recebimento dos valores, sem os quais não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

8.2.22. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sob pena de, salvo justificativa aceita, rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

8.2.23. Comprovante da entrega dos "vales alimentação" e "transporte" e demais benefícios constantes no Acordo, Convenções ou Dissídio Coletivo de Trabalho pertinente as atividades a serem executadas nos postos de trabalho, sem os quais não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

8.2.24. Comprovante do pagamento do 13º salário dos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

8.2.25. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

8.2.26. Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED, ou outros instrumentos apropriados ao caso;

8.2.27. Cumprimento das demais obrigações contidas em CLT, convenção coletiva pertinente a atividade fim dos postos de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

8.2.28. Apresentar documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;

8.2.29. Comprovantes/guias de recolhimento do FGTS dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

8.2.30. Cabe ainda à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:

8.2.31. Todos os encargos e obrigações sociais previstos nas legislações de regência, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.2.32. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.33. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, relacionada à execução do contrato ou de outros períodos, quando aproveitados os atuais contratados por prazo determinado pela CONTRATANTE;

8.2.34. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.2.35. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's devidamente normatizados para cada função. Deverão, ainda se apresentar sempre limpos e asseados, nos aspectos de vestuário, calçados e higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da CONTRATANTE.

8.2.36. Cada função deverá ter uniforme específico considerando modelos adequados aos serviços operacionais e aos serviços administrativos, com cores distintas e, o primeiro conjunto de uniforme, deverá ser entregue ao prestador, antes do início dos seus serviços.

8.2.37. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal) e apresentado à CONTRATANTE sempre que solicitado;

8.2.38. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

8.2.39. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados.

8.2.40. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme em quantidade igual àquela constante no Anexo I deste documento

8.2.41. Não vincular nos uniformes, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.2.42. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

8.2.43. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigida no edital.

8.2.44. Aceitação em comum acordo, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões quando em comum acordo, serem maiores do que 25%;

8.2.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.2.46. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, para se chegar a um resultado eficiente e de forma eficaz dos serviços, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

8.2.47. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, por parte de seus empregados;

8.2.48. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.2.49. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios e outros acidentes.

8.2.50. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

8.2.51. Fazer seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, por todo e qualquer ônus gerado voluntaria ou involuntariamente à CONTRATADA, por qualquer um de seus empregados.

8.2.52. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade adequada, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.2.53. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos.

8.2.54. A CONTRATADA deverá prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente, eximindo, desta forma, a CONTRATANTE de qualquer ônus, além dos já previstos nas planilhas, referente aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais.

8.2.55. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção dos extratos de recolhimento, tais como do FGTS, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

8.2.56. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços e a preservação desses objetos, recolocando-os nos locais devidos após a utilização, assim como utilizar somente as quantidades necessárias de produtos para execução correta do serviço, evitando assim desperdícios;

8.2.57. Executar os serviços nos horários contratados;

8.2.58. Dar treinamento e/ou reciclagem do programa 5S e de noções de ética e conduta aos seus funcionários que prestam serviço na Metrobus, todas as vezes que algum gestor, solicitar para os postos do seu grupo de terceirizados.

8.2.59. Disponibilizar número de telefone celular, 07 (sete) dias por semana das 06:00 às 20:00 horas, para informes da CONTRATANTE sobre faltas de terceirizados, e solicitações urgentes de cobertura ou substituição.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço por lote, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

9.1.1. Descrição do serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado.

9.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. Das planilhas de custo e formação de preços:

9.2.1. O modelo das planilhas de custo e formação de preços se encontra no Anexo II do Termo de Referência, as planilhas foram confeccionadas com base na Coletiva de Trabalho 2024/2025, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEAC-GO.

9.2.2. A planilha de custo e formação de preços, deverá ser apresentada juntamente com a proposta e servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e, deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo que a incidência do percentual de majoração convencionado, incidirá tão somente nos itens que guardem relação com a mão de obra.

9.2.3. No preenchimento da planilha de custo e formação de preços, a licitante deverá observar as orientações/informações/instruções, referentes às convenções coletivas de trabalho e demais valores e percentuais que reflitam os custos da licitante.

9.2.4. A inobservância das orientações/informações/instruções citadas no subitem quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

9.2.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na planilha de custo e formação de preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

9.2.7. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências, nas planilhas apresentadas durante a análise da aceitação da proposta, a CONTRATANTE poderá determinar à licitante CLASSIFICADA, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.3. Da apresentação das planilhas e das propostas de preços:

9.3.1. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

9.3.2. O auxílio-alimentação, deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, tendo como base o valor mínimo definido na convenção coletiva de trabalho de predominância sobre a atividade desenvolvida pela empresa CONTRATADA;

9.3.3. O auxílio-transporte, deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, tendo como base o valor mínimo definido na convenção coletiva de trabalho de predominância sobre a atividade desenvolvida pela empresa CONTRATADA;

9.3.4. A licitante vencedora, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

9.3.5. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte;

9.3.6. O tipo de assistência médica e odontológica, quando antevistos, ofertado aos profissionais, será aquele previsto em leis, normativos ou convenção coletiva de trabalho/acordo coletivo de trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (insumos de mão de obra).

9.3.7. As horas extras serão compensadas através de banco de horas, salvo exceções solicitadas pela CONTRATANTE;

9.3.8. O banco de horas dos empregados da CONTRATADA, deverá ser apresentado atualizado à CONTRATANTE, sempre que solicitado;

9.3.9. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e a respectiva data base e vigência;

9.3.10. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, quando inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONTRATANTE, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE;

9.3.11. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros;

9.3.12. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços, será a sentença normativa ou lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho dos sindicatos, aplicável a categoria profissional, o qual incidirá especificamente sobre os itens de repercussão salarial. Quanto aos demais itens da planilha (não regulamentados), observar-se-á, quando da eventual prorrogação anual, incidência do indexador IPCA.

9.3.13. As planilhas de composição de custos e formação de preços são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste instrumento;

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço objeto deste Termo de Referência, as empresas interessadas em participar da licitação, poderão realizar visita técnica nos locais onde acontecerá a prestação dos serviços. Na ocasião, será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo III do Termo de Referência (Modelo de Declaração de Visita Técnica). O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

10.2. A visita técnica terá início a partir da data da publicação do edital e seu término se dará dois dias úteis antes da data da licitação.

10.3. A visita técnica poderá ser marcada previamente pela licitante com a Gerência de Manutenção, pelo telefone (62) 3230-7525/48 ou pelo e-mail eliane.kihara@metrobus.go.gov.br. Esta visita poderá ocorrer em dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs.

10.4. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos serviços a serem executados e sobre o local, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

10.5. A realização da visita técnica, não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os Gestores Titulares do contrato, serão:

11.1.1. Superintendente de Manutenção da Frota

11.1.2. Gerência de Manutenção de Frota

11.2. O Gestor Operacional do contrato será:

11.2.1. Coordenação de Gestão de Contratos.

11.3. Os fiscais do contrato serão:

11.3.1. Coordenador de Manutenção de Frota

11.3.2. Supervisores de Manutenção

11.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do contrato e ao bom cumprimento dos serviços nele previstos, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de

gestão em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da METROBUS ou de seus agentes.

11.5. As faltas ao serviço dos terceirizados, que forem apontadas pelos gestores ou fiscais do contrato, serão descontadas no valor da fatura mensal, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista neste Termo de Referência;

11.6. Compete aos gestores do contrato, rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados para a gestão do contrato de serviços, deverão ser encaminhadas à Assessoria da Presidência ou Chefia de Gabinete, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.8. Os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a mesma ter concluído todas as exigências previstas nesse Termo de Referência e no edital;

12.2. A vigência do contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE;

12.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, vez que dependerá da avaliação de conveniência e oportunidade por parte da CONTRATANTE;

12.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem manifestamente superiores aos praticados no mercado; admitindo-se a negociação para redução de preços;

12.5. Também não será realizada prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da união, estado, município ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

12.6. Não obstante a indicação do prazo indicado no subitem 12.1, há para a licitante vencedora apenas expectativa de direito à contratação, vez que a Administração Pública, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

12.7. Caso ocorra a contratação, a CONTRATANTE não está obrigada a solicitar, via Ordem de Serviço, a totalidade dos quantitativos indicados no contrato para cada grupo, pois há também apenas expectativa de direito quanto à execução integral das quantidades licitadas.

12.8. O valor a ser pago pela CONTRATANTE mês a mês, será aquele correspondente aos postos efetivamente ocupados e os serviços realizados, e não de necessariamente, o total previsto nesse Termo de Referência.

13. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

13.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, a repactuação poderá ser solicitada pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída na legislação vigente que rege a matéria.

13.1.1. Deverá para isso levar em conta: Os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato; 13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.2.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

13.3. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador, que deu ensejo ao reajuste anterior;

13.4. A repactuação a que o contratado fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação, renovação contratual ou com o encerramento do contrato;

13.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores atualizados, sob pena de preclusão;

13.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

13.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

13.8. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

13.9. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de planilha de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.10. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação do indexador ajustado, qual seja, o IPCA;

13.11. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

13.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

13.14. A decisão sobre o pedido de repactuação, deve ser apresentada pela CONTRANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

13.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

13.16. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, salvo quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que poderão ser formalizadas por aditamento ao contrato e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos;

13.17. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual do art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada pela CONTRATADA a cada prorrogação independentemente de Notificação da Metrobus, observados ainda os seguintes requisitos:

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia após a assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.1.1.1. No caso de opção pela fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil;

14.1.1.2. No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Metrobus Transporte Coletivo S/A, cobrindo o risco de quebra do contrato durante a vigência contratual;

14.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.1.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.1.2.2. Prejuízos causados à Metrobus ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.1.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Metrobus à CONTRATADA;

14.1.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

14.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos previsto nesse Termo de Referência;

14.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetivada via depósito em instituição bancária no Brasil, em nome da CONTRATADA, com previsão de correção monetária; e a movimentação desta conta somente se dará com autorização da CONTRATANTE;

14.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

14.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem § 9º do art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;

14.1.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

14.1.8. A CONTRATADA autorizará, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, desde que configuradas as situações indicadas no subitem 14.1.2, a garantia contratual;

14.1.9. A garantia será considerada extinta 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.1.10. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

14.1.10.1. Caso fortuito ou força maior;

14.1.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.1.10.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos gerados pela CONTRATANTE,

14.1.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por empregados da Metrobus;

14.1.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas nesse Termo de Referência;

14.1.12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

Caso o pagamento a que se refere o item 14.1.2 não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pela Metrobus para o pagamento direto dessas verbas.

15. SANÇÕES

15.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.2. Caso a CONTRATADA que incorra nas faltas referidas neste item 16.1, aplicam-se as sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

15.4. Quando necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

15.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas neste item, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:

15.5.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.5.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.5.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.5.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato.

15.5.5. Nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, multa de 7% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

15.5.6. No caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, multa de 15% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

15.5.7. No caso de inexecução total, mediante competente justificativa, multa de 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

15.6. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

15.7. Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da METROBUS para fins de registro.

15.8. Não havendo concordância da CONTRATADA e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente conforme tabela de limites de competência.

15.9. Não havendo concordância entre as partes, deverá ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

15.10. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.

15.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado qualquer tipo de dano à METROBUS

15.11.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);

15.11.2. O prazo da sanção aplicada terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás;

15.11.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

15.11.4. Se a sanção de que trata o item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

15.11.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

15.12. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados tenham:

15.12.1. Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.12.2. Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.12.3. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados;

15.12.4. Frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.13. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.14. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

15.15. Além dessas multas descritas acima, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, sobre o valor mensal do contrato, indicados nas tabelas 1, 2 a seguir:

TABELA 1	
Nível da Infração	Correspondência
1	0,01% do valor do contrato
2	0,02% do valor do contrato
3	0,03% do valor do contrato
4	0,04% do valor do contrato
5	0,50% do valor do contrato
6	1,00% do valor do contrato

TABELA 2		
Item	Descrição	Nível da Infração
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; (por ocorrência)	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; (por dia)	5
3	Utilizar as dependências da Metrobus para fins diversos do objeto do contrato; (por ocorrência)	4
4	Utilizar material, produtos ou equipamentos da CONTRATANTE sem anuência da mesma; (por ocorrência)	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado; (por ocorrência).	2
6	Executar serviço incompleto por algum motivo e considerá-lo integral no faturamento; (por ocorrência)	2
7	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados; (por ocorrência)	2
8	Permitir a presença de empregado fora dos padrões de uniformização, crachá, higiene e comportamento (por ocorrência)	1
9	Vazar informações de áreas sigilosas ou sensíveis, como as áreas administrativas e operacionais; (por ocorrência)	2
10	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE; (por ocorrência)	2
11	Não cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE; (por ocorrência)	2
12	Não pagar os salários dos funcionários até o 5º dia útil seguinte ao mês vencido; (por funcionário e por dia)	1
13	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; (por empregado e por dia)	1
14	Não manter a documentação de habilitação atualizada; (por item e por ocorrência)	1
15	Não cumprir horários estabelecidos em contrato ou determinados pela CONTRATANTE; (por ocorrência)	1
16	Não cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários; (por ocorrência)	1
17	Não apresentar carteira de trabalho assinada no dia da apresentação do funcionário; (por dia)	1

15.16. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na tabela acima. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal, de acordo com os serviços executados, subtraída a soma das conversões financeiras previstas nas tabelas acima, quando houverem ocorrências;

15.17. As referidas multas serão cobradas mediante guia de recolhimento da METROBUS, ou outro meio mais favorável à

CONTRATANTE no momento da cobrança.

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.1. As propostas dos licitantes, deverão considerar como referencial, os valores estimados pela Metrobus;

16.2. Não se considerará oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

17. DO PAGAMENTO E DAS CONTAS VINCULADAS PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, a qual deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA; a descrição clara do objeto do contrato com os quantitativos dos serviços prestados, o valor unitário e total das prestações em moeda corrente nacional; e no campo de observações da nota fiscal, deverá constar o número do processo licitatório, o número do contrato e o número do pregão;

17.1.1. O pagamento deverá ser efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor do Contrato;

17.1.2. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a METROBUS, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência.

17.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Metrobus, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

17.2.1. Juntamente a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no subitem 8.2.21,8.2.22,8.2.23 e correlatos, deste Termo de Referência.

17.2.2. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 8.2.21,8.2.22,8.2.23 e correlatos, caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, CNPJ nº 02.392.459/0001-03.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo gestor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

17.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.6. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado- CADFOR-GO, para verificar a manutenção das condições de habilitação;

17.6.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR-GO, a mesma será notificada, por escrito ou por e-mail, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

17.6.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;

17.7. Visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, fica obrigada a CONTRATADA à abertura de conta vinculada específica para depósito mensal dos valores provisionados para o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e um terço constitucional de férias, multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato em consonância com o disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

17.7.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

17.7.2. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

17.7.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

17.7.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento de verbas rescisórias;

17.7.5. O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17.8. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, deverão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, em instituição bancária, bloqueada para movimentação;

17.9. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

17.10. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

17.10.1. 13º salário;

17.10.2. férias e abono de férias;

17.11.3. adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

17.11.4. impacto sobre férias e 13º salário;

17.12. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem acima, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

17.13. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato em conformidade com a Lei nº 12.506/2011.

17.14. Os valores provisionados serão discriminados conforme tabela abaixo:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
13º Salário	8,33%	8,33%	8,33%
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	12,10%	12,10%
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,0%	5,0%	5,0%
Subtotal	25,43%	25,43%	25,43%
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	7,39%	7,60%	7,80%
TOTAL	32,82%	33,03%	33,23%
* Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidentes do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1.991			

17.15.1. Os percentuais discriminados na tabela acima não são obrigatórios, podendo as licitantes apresentarem percentuais diferentes na planilha de custo e formação de preços que reflitam seus custos

17.15.2. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato a ser celebrado.

17.15.3. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

17.15.4. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA.

17.15.5. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

17.15.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

17.15.7. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

18. DA DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS

18.1. As licitantes, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar as seguintes regras, sob pena de desclassificação:

18.1.1. Os benefícios e as vantagens de todos os cargos discriminados neste Termo de Referência, NÃO PODERÃO SER INFERIORES AOS ESTABELECIDOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DOS SINDICATOS AOS QUAIS AS EMPRESAS E OS PROFISSIONAIS ESTEJAM VINCULADOS;

18.1.2. Com relação à definição dos salários-base e considerando a complexidade das atividades a serem exercidas e o perfil profissional almejado, a CONTRATANTE decidiu fixar os salários a serem pagos aos profissionais que prestarão os serviços objeto do novo contrato, nos patamares atualmente praticados, buscando, dessa forma, proporcionar condições para a realização dos serviços com eficiência e eficácia, bem como a motivação da força de trabalho que será alocada. Os referidos salários estão dispostos neste Termo de Referência.

19 CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os postos que eventualmente forem direcionados para o horário noturno, ou que na sua natureza pressuponham periculosidade ou insalubridade, terão acrescidos no salário base, os benefícios previstos na legislação vigente.

19.2. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA vincular a demanda de substituição de algum terceirizado solicitada pela CONTRATANTE, ao período de cumprimento de aviso prévio do mesmo, seja mantendo o seu funcionário prestando serviço na Metrobus enquanto expira seu aviso prévio, seja não fornecendo de imediato outro profissional para substituí-lo, argumentando não poder arcar com dois custos para o mesmo posto, ou seja, a substituição será sempre realizada dentro do prazo previsto nesse Termo de Referência, sem nenhuma outra possibilidade.

19.3. Caso a CONTRATADA por algum motivo, não deseje renovar o contrato após o prazo de duração previsto no instrumento contratual, deverá com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, informar oficialmente à CONTRATANTE dessa decisão, de maneira que haja tempo hábil, para a realização de novo processo licitatório pela CONTRATANTE.

20. DA RESCISÃO

20.1. A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE de forma unilateral, em havendo qualquer descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

ANEXO II – UNIFORMES

Auxiliar de manutenção	
Descrição uniforme/EPI	Quantidade anual
Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico.	2
Jaleco Tecido em brim 100% ADYSTRAYodão Fechamento com botões, com 1 bolso no peito e 2 bolsos na cintura.	6
Calça de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro. Com faixa refletiva	6
Camiseta confeccionada em tecido tipo malha 100% algodão. Modelo com gola tipo careca, cava reta e mangas curtas.	6
Protetor auricular tipo concha constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais	4
Luva de segurança Multitato tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano.	36
Luva de vaqueta confeccionada em couro vaqueta na palma e no dorso, com reforço interno na palma com elástico no dorso.	6
Cinta ergonômica abdominal refletiva com suspensório, faixa refletiva, elástico reforçado, hastes de PVC na região da lombar, suspensório com regulagem, acolchoamento interno na região da lombar e costura em nylon de alta resistência e velcro de máxima aderência.	2
Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com borda superior em meia proteção na parte frontal e nas bordas.	6
Creme para Remoção de Óleos e Graxas das mãos e dos braços, com sistema esfoliante para uma pele mais macia e limpa. 500 g	24

Borracheiro	
Descrição uniforme/EPI	Quantidade anual
Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico.	2
Jaleco Tecido em brim 100% ADYSTRAYodão Fechamento com botões, com 1 bolso no peito e 2 bolsos na cintura. Com faixa refletiva	6
Calça de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro. Com faixa refletiva	6
Camiseta confeccionada em tecido tipo malha 100% algodão. Modelo com gola tipo careca, cava reta e mangas curtas.	6

Protetor auditivo constituído por duas conchas de ABS na cor amarela, montadas em uma haste de PP na cor preta e fixada nas conchas através de um arame de metal e pinos de ABS. As conchas são recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e internamente almofadas internas (espuma)	4
Cinta ergonômica abdominal refletiva com suspensório, faixa refletiva, elástico reforçado, hastes de PVC na região da lombar, suspensório com regulagem, acolchoamento interno na região da lombo e costura em nylon de alta resistência e velcro de máxima aderência.	2
Luva de segurança Multitato tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano.	12
Luva de vaqueta confeccionada em couro vaqueta na palma e no dorso, com reforço interno na palma com elástico no dorso.	6
Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas.	6
Creme para Remoção de Óleos e Graxas das mãos e dos braços, com sistema esfoliante para uma pele mais macia e limpa. 500 g	12

Lanterneiro	
Descrição uniforme/EPI	Quantidade anual
Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico. CA 11895.	2
Jaleco Tecido em brim 100% ADYSTRAYodão Fechamento com botões, com 1 bolso no peito e 2 bolsos na cintura.	6
Calça de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro. Com faixa refletiva	6
Camiseta confeccionada em tecido tipo malha 100% algodão. Modelo com gola tipo careca, cava reta e mangas curtas.	6
Protetor auditivo constituído por duas conchas de ABS na cor amarela, montadas em uma haste de PP na cor preta e fixada nas conchas através de um arame de metal e pinos de ABS. As conchas são recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e internamente almofadas internas (espuma).	4
Luva de segurança Multitato tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano.	12
Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas.	6
Cinto de segurança tipo paraquedista, cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionada em fita poliéster.	1
Talabarte de segurança com absorvedor de energia e contra queda em Y com elástico e absorvedor de energia.	1
Máscara respiratória Semi-Facial Alltec 2402 com um design equilibrado para mais conforto e cartuchos menores para melhorar a visibilidade, é projetado e construído para o desempenho e conforto. Acompanha par de Cartucho mecânico P2 Para poeiras e névoas. CA 33596.	6

Pintor	
Descrição uniforme/EPI	Quantidade anual
Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico. CA 11895.	2
Jaleco Tecido em brim 100% ADYSTRAYodão Fechamento com botões, com 1 bolso no peito e 2 bolsos na cintura.	6
Calça de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro.	6
Camiseta confeccionada em tecido tipo malha 100% algodão. Modelo com gola tipo careca, cava reta e mangas curtas.	6
Protetor auditivo constituído por duas conchas de ABS na cor amarela, montadas em uma haste de PP na cor preta e fixada nas conchas através de um arame de metal e pinos de ABS. As conchas são recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e internamente almofadas internas (espuma).	4
Luva de segurança Multitato tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano.	12
Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas.	6
Boné de Segurança tipo Árabe com capuz de segurança confeccionado em tecido de helanca, modelo árabe com aba de poli	2
Máscara respiratória Semi-Facial Alltec 2402 com um design equilibrado para mais conforto e cartuchos menores para melhorar a visibilidade, é projetado e construído para o desempenho e conforto. Acompanha par de Cartucho mecânico P2 Para poeiras e névoas.	6

Fibreiro	
Descrição uniforme/EPI	Quantidade anual
Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico.	2
Jaleco Tecido em brim 100% ADYSTRAYodão Fechamento com botões, com 1 bolso no peito e 2 bolsos na cintura.	6
Calça de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro.	6
Camiseta confeccionada em tecido tipo malha 100% algodão. Modelo com gola tipo careca, cava reta e mangas curtas.	6
Protetor auditivo constituído por duas conchas de ABS na cor amarela, montadas em uma haste de PP na cor preta e fixada nas conchas através de um arame de metal e pinos de ABS. As conchas são recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e internamente almofadas internas (espuma).	4
Cinto de segurança tipo paraquedista, cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionada em fita poliéster.	1
Talabarte de segurança com absorvedor de energia e contra queda em Y com elástico e absorvedor de energia.	

	1
Luva de segurança Multitato tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano.	12
Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas.	6
Máscara respiratória Semi-Facial Alltec 2402 com um design equilibrado para mais conforto e cartuchos menores para melhorar a visibilidade, é projetado e construído para o desempenho e conforto. Acompanha par de Cartucho mecânico P2 Para poeiras e névoas.	6

Mecânico	
Descrição uniforme/EPI	Quantidade anual
Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico.	2
Jaleco Tecido em brim 100% ADYSTRAYodão Fechamento com botões, com 1 bolso no peito e 2 bolsos na cintura.	6
Calça de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro.	6
Camiseta confeccionada em tecido tipo malha 100% algodão. Modelo com gola tipo careca, cava reta e mangas curtas.	6
Protetor auditivo constituído por duas conchas de ABS na cor amarela, montadas em uma haste de PP na cor preta e fixada nas conchas através de um arame de metal e pinos de ABS. As conchas são recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e internamente almofadas internas (espuma).	4
Luva de segurança Multitato tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano.	12
Cinta ergonômica abdominal refletiva com suspensório, faixa refletiva, elástico reforçado, hastes de PVC na região da lombar, suspensório com regulagem, acolchoamento interno na região da lombar e costura em nylon de alta resistência e velcro de máxima aderência.	2
Luva de vaqueta confeccionada em couro vaqueta na palma e no dorso, com reforço interno na palma com elástico no dorso.	6
Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas.	6
Creme para Remoção de Óleos e Graxas das mãos e dos braços, com sistema esfoliante para uma pele mais macia e limpa. 500 g	12

Eletricista de Autos	
Descrição uniforme/EPI	Quantidade anual
Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico.	2
Jaleco Tecido em brim 100% ADYSTRAYodão Fechamento com botões, com 1 bolso no peito e 2 bolsos na cintura.	6

Calça de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro.	6
Camiseta confeccionada em tecido tipo malha 100% algodão. Modelo com gola tipo careca, cava reta e mangas curtas.	6
Protetor auditivo constituído por duas conchas de ABS na cor amarela, montadas em uma haste de PP na cor preta e fixada nas conchas através de um arame de metal e pinos de ABS. As conchas são recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e internamente almofadas internas (espuma).	4
Luva de segurança Multitato tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano.	6
Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas.	6
Creme para Remoção de Óleos e Graxas das mãos e dos braços, com sistema esfoliante para uma pele mais macia e limpa.	12

Supervisor de Manutenção de Frota	
Descrição uniforme/EPI	Quantidade anual
Camisa Polo de Gola, Manga curta e com três botões, abertura de capri. Tecido Piquet Algodão X Poliéster	6
Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	6
Calça de brim modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na barguilha, passantes para cinto, elástico no córs parte de trás de 40 mm dando acabamento profissional, botão metálico no Cós frontal, confeccionada em tecido brim	6
Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico.	2
Luva de segurança Multitato tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano.	24
Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com borda superior em meia	6
Creme para Remoção de Óleos e Graxas das mãos e dos braços, com sistema esfoliante para uma pele mais macia e limpa.	12

Lavador de autos	
Descrição uniforme/EPI	Quantidade anual
Camiseta gola O malha PV confeccionada em malha PV (poli viscosa), 67% poliéster, 33% viscosa	6
Calça malha PV confeccionada em malha PV (poli viscosa),	6

67% poliéster, 33% viscose	
Bota PVC cano médio resistente a produtos químicos antiderrapante	2
Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno clorinado, antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico. Resistente a produtos químicos e óleos combustíveis.	36
Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	2
Macacão de segurança impermeável amarelo com proteção química, proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química.	6
Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas.	12
Máscara respiratória PFF2 e P2: proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas, classe PFF2 (S), oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. O elástico e clipe nasal acoplado mantém o respirador firme e ajustado à face do usuário, auxiliando na vedação e desempenho do respirador.	24
Colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	6

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA

Regime de Tributação		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Contrato	
E	Número de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço: PREENCHER CONFORME O CARGO		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Unidade de Medida		
TOTAL DE POSTOS		
Nota: Esta tabela poderá ser adaptada às características da empresa a ofertar o serviço, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, ressalvados as rubricas que obedecem aos normativos legais.		
ANEXO		
MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
4	Quantidade de funcionários por posto de serviço	
5	Salário normativo da categoria profissional	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
7	Valor da hora	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1.0	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	

D	Adicional noturno				
E	Adicional de hora noturna reduzida				
F	Adicional de hora-extra no feriado trabalhado				
G	Intervalo intrajornada				
H	Hora-extra trabalhada				
I	Outros (fim de semana e feriado)				
TOTAL DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 20 meses.

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)		
A	13º (décimo terceiro) salário				
B	Férias e Adicional de Férias				
Subtotal					
TOTAL					
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições					
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)		
A	INSS				
B	Salário educação				
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)				
D	SESI ou SESC				
E	SENAI ou SENAC				
F	SEBRAE				
G	INCRA				
H	FGTS				
TOTAL					
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)			
A	Transporte				
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)				
C	Assistência familiar				
D	Seguro de vida em grupo/auxílio funeral				
E	Desconto Vale Transporte				
F	Desconto Vale Refeição				
TOTAL					
Módulo 2 - RESUMO - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				
2.3	Benefícios Mensais e Diários				
TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3.1	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)			
A	Aviso-prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado				
D	Aviso-previo trabalhado				
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado				
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Indenizado e Aviso-Prévio Trabalhado				
TOTAL DO MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1: Ausências Legais					
4.1	Ausências legais	Valor (R\$)			
A	Substituto nas Férias				
B	Substituto nas Ausências legais				
C	Substituto nas Licença-				

D	paternidade Substituto nas Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto nas Afastamento maternidade		
F	Outros (especificar)		
TOTAL			
Nota: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.2: Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação		
	TOTAL		
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos intervalos para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.			
4	Módulo 4- RESUMO - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
	TOTAL DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
3.0	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Máquinas e equipamentos		
D	Equipamentos de Proteção Individual		
E	Outros (especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
5.0	Custos indiretos, tributos e lucro	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			
	Base de cálculo = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)			
B	Base de Cálculo = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)			
	Tributos			
C	Base de Cálculo dos Tributos			
	A.1) Total da Remuneração			
	A.2) Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	A.3) Total da Provisão para Rescisão			
	A.4) Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	A.5) Total dos Insumos Diversos			
	A.6) Custos Indiretos			
	A.7) Lucro			
	Base de Cálculo dos Tributos			
	Base de Cálculo dos Tributo por dentro ou racional: base tributo/(1-total do tributo em percentual)			
	Tributos Federais (especificar)			
	B.1) Cofins			
	B.2) PIS			
	B.3) INSS (CPRB DESONERAÇÃO)			
	Tributos Estaduais (especificar)			
Tributos Municipais (especificar)				
D.1) ISS - 5% (Verificar alíquota no Decreto Municipal que rege a matéria)				
Total de Tributos				
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	Tributos			
	TOTAL DO MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.
Nota 2: Considerar nos tributos, se for o caso, a desoneração tributária, conforme previsto na Lei nº 12.546/2011, devendo a Licitante apresentar a planilha de custos e formação de preços com os devidos ajustes no tocante ao recolhimento previdenciário

Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		

	Módulo 3 - Tributos para receber	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
TOTAL POR POSTO DE TRABALHO (subtotal (A+B+C+D+E +F)		

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO 202400005021219 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG**

Proposta que faz a empresa **NOME DA EMPRESA LICITANTE** para prestação de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, para manutenção e higienização em ônibus articulado/biarticulado, de forma contínua, por meio de postos de trabalho nas condições de acordo com as especificações e condições relacionadas abaixo:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	Valor- R\$		
				Unitário	Total Mensal	Total para 12 Meses
1	Borracheiro, para veículos pesados, 44 horas semanais	04	Ser			
2	Eletricista de Autos Junior, para veículos pesados, 44 horas semanais	03	Ser			
3	Eletricista de Autos Pleno, para veículos pesados, 44 horas semanais.	01	Ser			
4	Eletricista de Autos Sênior, para veículos pesados, 44 horas semanais	01	Ser			
5	Lanterneiro de Autos Júnior, para veículos pesados, 44 horas semanais	04	Ser			
6	Lanterneiro de Autos Pleno, para veículos pesados, 44 horas semanais	03	Ser			
7	Mecânico Júnior, para veículos pesados, 44 horas semanais	11	Ser			
8	Mecânico Pleno, para veículos pesados, 44 horas semanais	08	Ser			
9	Mecânico Sênior, para veículos pesados, 44 horas semanais	02	Ser			
10	Fibreiro, para veículos pesados, 44 horas semanais	01	Ser			
11	Pintor de Autos, para veículos pesados, 44 horas semanais	03	Ser			
12	Supervisor Geral de manutenção de Frota, para veículos pesados, 44 horas semanais	01	Ser			
13	Auxiliar de Manutenção de frotas, para veículos pesados, 44 horas semanais	06	Ser			
			Total R\$			

O valor total do lote 02 é de R\$ _____ () incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	Valor - R\$		
				Unitário	Total Mensal Mensal	Total para 12 Meses
	Lavador de Autos, para veículos pesados, 44 horas semanais.	30	Ser			

O valor total do lote 02 é de R\$ _____ () incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços

DECLARAMOS que:

- Os preços acima ofertados, incluem todas as despesas necessárias para a prestação de serviços, tais como transporte, deslocamento, alimentação, material e remuneração de pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos e impostos dela decorrente. Portanto, todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- Declaramos que garantimos a prestação dos serviços, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital.
- Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
- Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, ____ de _____ de 2024

Assinatura
(Representante da Empresa)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

Metrobus Transporte Coletivo S.A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO 202400005021219 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CIENCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Metrobus Transporte Coletivo S.A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO 202400005021219 - SEI

Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

• Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

• Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, XXXIII, CF/88)**

À
Metrobus Transporte Coletivo S.A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO 202400005021219 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

À
Metrobus Transporte Coletivo S.A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO 202400005021219 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG**

Prezados Senhores,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Metrobus Transporte Coletivo S.A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO 202400005021219 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Metrobus,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Metrobus há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Metrobus, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Metrobus, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Metrobus, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

À

Metrobus Transporte Coletivo S.A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO 202400005021219 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se

enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
Metrobus Transporte Coletivo S.A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO 202400005021219 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Metrobus,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Metrobus há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Metrobus, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Metrobus, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Metrobus, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO 202400005021219 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG**

Nome da empresa: _____ CNPJ Nº _____

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº ____/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, para manutenção e**

higienização em ônibus articulado/biarticulado, de forma contínua, por meio de postos de trabalho nas condições discriminadas neste documento., pelo prazo de pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Goiânia, ____ de ____ de 2024

Empresa CNPJ

Endereço telefone

E-mail Responsável Técnico

(nome e registro no Conselho Profissional)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DAS CONDIÇÕES PARTICULARES E INERENTES À NATUREZA DO OBJETO

AO PREGOEIRO DA METROBUS

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

Rua Patriarca, n.º 299 – Vila Regina – Goiânia – GO

CEP 74.453-610

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO 202400005021219 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG**

A empresa _____, CNPJ N.º _____, através de seu representante Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º ____/_____, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, para manutenção e higienização em ônibus articulado/biarticulado, de forma contínua, por meio de postos de trabalho nas condições discriminadas neste documento, pelo prazo de pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Edital e seus anexos.

Declara que assume total responsabilidade por esse fato (não vistoria) e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros sejam de caráter técnico ou financeiro com a Metrobus Transporte Coletivo S/A.

Goiânia, GO _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante da empresa

Carimbo da Empresa

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº ____/24

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E
_____, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente **FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO**, RG nº 83105898-7, CPF nº 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO; Diretor Financeiro **MIGUEL ELIAS HANNA**, RG nº 2.034.839 SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.

CONTRATADA:

_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio-proprietário, _____, RG _____, CPF/MF nº _____, residentes e domiciliados em Goiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Execução de Serviços de Terceirização de mão de obra, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ORIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº **202400005021219 – SEI - Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG**; PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2024; Proposta de preços apresentada em __/__/2024; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus atualizado em 12/09/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 13/09/2023 nos termos do art.40 da Lei nº.13.303/2016, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, para manutenção e higienização em ônibus articulado/biarticulado, de forma contínua, por meio de postos de trabalho nas condições discriminadas neste documento, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Edital e seus anexos.**

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	Valor- R\$		
				Unitário	Total Mensal	Total para 12 Meses
1	Borracheiro, para veículos pesados, 44 horas semanais	04	Ser			
2	Eletricista de Autos Junior, para veículos pesados, 44 horas semanais	03	Ser			
3	Eletricista de Autos Pleno, para veículos pesados, 44 horas semanais.	01	Ser			
4	Eletricista de Autos Sênior, para veículos pesados, 44 horas semanais	01	Ser			
5	Lanterneiro de Autos Júnior, para veículos pesados, 44 horas semanais	04	Ser			
6	Lanterneiro de Autos Pleno, para veículos pesados, 44 horas semanais	03	Ser			

7	mecanico junior, para veiculos pesados, 44 horas semanais	11	Ser		
8	Mecânico Pleno, para veículos pesados, 44 horas semanais	08	Ser		
9	Mecânico Sênior, para veículos pesados, 44 horas semanais	02	Ser		
10	Fibreiro, para veículos pesados, 44 horas semanais	01	Ser		
11	Pintor de Autos, para veículos pesados, 44 horas semanais	03	Ser		
12	Supervisor Geral de manutenção de Frota, para veículos pesados, 44 horas semanais	01	Ser		
13	Auxiliar de Manutenção de frotas, para veículos pesados, 44 horas semanais	06	Ser		
			Total R\$		

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	Valor - R\$		
				Unitário	Total Mensal Mensal	Total para 12 Meses
1	Lavador de Autos, para veículos pesados, 44 horas semanais.	30	SERV			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

- a) A vigência do contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE
- b) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, vez que dependerá da avaliação de conveniência e oportunidade por parte da CONTRATANTE;
- c) Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem manifestamente superiores aos praticados no mercado; admitindo-se a negociação para redução de preços;
- d) Também não será realizada prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da união, estado, município ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
- e) Não obstante a indicação do prazo indicado no subitem 12.1, há para a licitante vencedora apenas expectativa de direito à contratação, vez que a Administração Pública, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- f) Caso ocorra a contratação, a CONTRATANTE não está obrigada a solicitar, via Ordem de Serviço, a totalidade dos quantitativos indicados no contrato para cada grupo, pois há também apenas expectativa de direito quanto à execução integral das quantidades licitadas.
- g) O valor a ser pago pela CONTRATANTE mês a mês, será aquele correspondente aos postos efetivamente ocupados e os serviços realizados, e não de necessariamente, o total previsto nesse Termo de Referência.
- h) A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, ficará a cargo da Coordenação da Gestão de Contratos e a fiscalização ficará a cargo de:
 - h¹) Os Gestores Titulares do contrato, serão: Superintendente de Manutenção da Frota e Gerência de Manutenção de Frota
 - h²) O Gestor Operacional do contrato será: Coordenação de Gestão de Contratos.
 - H³) Os fiscais do contrato serão: Coordenador de Manutenção de Frota e Supervisores de Manutenção

CLASULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual do art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada pela CONTRATADA a cada prorrogação independentemente de Notificação da Metrobus, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia após a assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.
 - a¹) No caso de opção pela fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil;
 - a²) No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Metrobus Transporte Coletivo S/A, cobrindo o risco de quebra do contrato durante a vigência contratual;
- b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - b¹) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b²) Prejuízos causados à Metrobus ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - b³) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Metrobus à CONTRATADA;
 - b⁴) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
- c) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos previsto nesse Termo de Referência;
- d) A garantia em dinheiro deverá ser efetivada via depósito em instituição bancária no Brasil, em nome da CONTRATADA, com previsão de correção monetária; e a movimentação desta conta somente se dará com autorização da CONTRATANTE;
- e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos

por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem § 9º do art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;

g) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

h) A CONTRATADA autorizará, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, desde que configuradas as situações indicadas no subitem 14.1.2, a garantia contratual;

i) A garantia será considerada extinta 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

j) A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

J1) Caso fortuito ou força maior;

J2) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

J3) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos gerados pela CONTRATANTE,

J4) Prática de atos ilícitos dolosos por empregados da Metrobus;

k) Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas nesse Termo de Referência;

l) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

m) Caso o pagamento a que se refere a alínea "b" desta Cláusula não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pela Metrobus para o pagamento direto dessas verbas.

CLÁUSULA QUINTA – DA AMTRIZ DE RISCO

FASE 3 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO		
RISCO 07	DESCRIÇÃO DO RISCO	RECEBER BEM OU SERVIÇO EM DESCONFORMIDADE COM O ADQUIRIDO OU CONTRATADO.
	CAUSA	1. Qualificação insuficiente de funcionário (gestor/fiscal do contrato); 2. Negligência do funcionário; 3. Inobservância dos termos do edital e anexos, contrato e proposta da empresa; 4- Qualificação insuficiente de funcionário; 5- Má-fé (funcionário ou contratado); 6- Critério de indicação de gestor.
	CONSEQUÊNCIAS	1. Bem ou serviço que não atende as necessidades do órgão; 2. Comprometimento das atividades do órgão; 3. Dano ao erário; 4. Responsabilização; 5- Comprometimento das atividades do órgão;
	PROBABILIDADE	(X) Raro - () Improvável - () Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	(X) Desprezível - () Menor - () Moderado - () Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	(X) Baixo - () Médio - () Alto - () Extremo
	ALOCAÇÃO	METROBUS – Área solicitante
	RESPONSÁVEL	Superintendente / Gerente / Coordenador da área demandante e Suprimentos (Gestor e Fiscal do contrato)
	MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. 2. Conferência do produto com a Ordem de Fornecimento/Serviço.

RISCO08	DESCRIÇÃO DO RISCO	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR MEIO DA CONTRATADA
	CAUSA	1. Inexecução total do Contrato 2. Inexecução parcial do Contrato 3. Má-fé do fornecedor
	CONSEQUÊNCIAS	1. Atraso no plano de manutenção da frota 2. Atraso na rotina dos serviços realizados e peças trocadas 3. Prejuízo a METROBUS 4. Responsabilização do fornecedor 5. Retrabalho 6. Atraso na aquisição 7. Desperdício de recursos humanos e financeiros
	PROBABILIDADE	() Raro - (X) Improvável - () Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	() Desprezível - (X) Menor - () Moderado - () Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	() Baixo - (X) Médio - () Alto - () Extremo
	ALOCAÇÃO	METROBUS – Área solicitante
	RESPONSÁVEL	Superintendente / Gerente / Coordenador da área demandante, Suprimentos, Gestor e Fiscal do contratos
	MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Notificar fornecedor quanto as faltas para sanar as irregularidades. 2. Produzir informações que possibilitem a tomada de decisões em relação a empresas com possibilidades de penalização. 3. Graduar de forma mais elevada penalidades a ser aplicadas no de descumprimento das obrigações contratuais; 4. Aplicar sanções previstas no RILC – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS e edital se não for sanada as irregularidades, após direito de defesa em processo administrativo. 5. Contratação emergencial do fornecedor e/ou prestador de serviço até o novo procedimento licitatório 6. Realizar um novo processo licitatório para aquisição de produtos / serviços. 7. Diante da impossibilidade de repetição do processo licitatório, solicitar a contratação direta.

	DESCRIÇÃO DO RISCO	DEMORA NO ATESTO DA NOTA FISCAL
	CAUSA	1- Descumprimento do prazo máximo para efetuar o atesto na Nota Fiscal,

RISCO09	CONSEQUÊNCIAS	ocasionando atraso cronológico de pagamento 1- Descumprimento de cláusulas contratuais e/ou Legislação 2- Atraso no pagamento do fornecedor 3- Pagamento de encargos (juros/multa) gerano inconsistência na Prestação de Contas da METROBUS
	PROBABILIDADE	(X) Raro - () Improvável - () Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	(X) Desprezível - () Menor - () Moderado - () Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	(X) Baixo - () Médio - () Alto - () Extremo
	ALOCAÇÃO	METROBUS – Área solicitante
	RESPONSÁVEL	Superintendente / Gerente / Coordenador da área demandante (Gestor e Fiscal do contrato)
	MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Notificar gestor/fiscal do contrato quanto as consequências e sanções que podem sofrer. 2. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.

RISCO 10	DESCRIÇÃO DO RISCO	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM O FGTS, POR PARTE DA CONTRATADA
	CAUSA	1. Falta de capacitação do gestor/fiscal 2. Negligência do gestor/fiscal 3. Urgência na demanda 4. Ausência de cultura institucional de observância da normatização interna
	CONSEQUÊNCIAS	1. Responsabilização subsidiária da instituição para com os débitos trabalhistas 2. Responsabilização solidária da instituição para com os débitos previdenciários 3. Dano a METROBUS
	PROBABILIDADE	() Raro - () Improvável - (X) Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	() Desprezível - () Menor - (X) Moderado - () Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	() Baixo - () Médio - (X) Alto - () Extremo
	ALOCAÇÃO	METROBUS – Área solicitante
	RESPONSÁVEL	Superintendente / Gerente / Coordenador da área demandante (Suprimentos / Gestor e Fiscal do contrato)
MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Notificação para sanar irregularidades; 2. Produzir informações que possibilitem a tomada de decisões em relação a empresas com possibilidades de penalização. 3. Graduar de forma mais elevada penalidades a ser aplicadas no de descumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas previstas no contrato; 4. Adotar controles mais abrangentes para fiscalização de cláusulas acessórias de contratos de terceirização de mão-de-obra, como, por exemplo, exigir que a contratada forneça os meios necessários para retirada de extrato do FGTS e INSS dos empregados, bem como apresentação de todas as guias paga das obrigações fiscais e tributárias. 5. Rotina de consulta pelo fiscal (administrativo) para verificar a manutenção da regularidade fiscal da contratada antes de cada pagamento e, caso constatada uma irregularidade, execução dos procedimentos previstos no contrato	

RISCO11	DESCRIÇÃO DO RISCO	NÃO OBSERVÂNCIA AOS PRAZOS LEGAIS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS DE PRORROGAÇÃO OU NOVA LICITAÇÃO
	CAUSA	1. Desconhecimento dos prazos legais mínimos pelos gestores de contrato 2. Ineficiência, impossibilidade de emissão de relatórios gerenciais 3. Não envio de alertas aos gestores de contrato sobre a proximidade do vencimento do prazo contratual
	CONSEQUÊNCIAS	1- Perda de prazos das prorrogações/novas licitações; 2- Atraso no inícios dos procedimentos para novas licitações/prorrogações;
	PROBABILIDADE	() Raro - (X) Improvável - () Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	() Desprezível - (X) Menor - () Moderado - () Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	() Baixo - (X) Médio - () Alto - () Extremo
	ALOCAÇÃO	METROBUS – Área solicitante?
	RESPONSÁVEL	Superintendente / Gerente / Coordenador da área demandante, Gestor, Fiscal e Gestão de Contrato
MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Criar Checklist 2. Planilha de controle de contratos com alerta de vencimento	

RISCO 12	DESCRIÇÃO DO RISCO	INEXISTÊNCIA DE PREPOSTO DA CONTRATADA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
	CAUSA	1. Falha nos termos do Edital/Contrato 2. Falha na gestão/fiscalização do contrato 3. Não cumprimento de cláusula contratual por parte da contratada 4. Falta de definição de penalidade específica para a contratada 5. Falta de penalização da contratada
	CONSEQUÊNCIAS	1. Dificuldade de contato com a contratada para a solução de problemas operacionais 2. Manutenção dos problemas operacionais por tempo prolongado 3. Não obtenção da solução em tempo hábil 4. Prejuízo ao atendimento das necessidades da empresa 5. Não atendimento às cláusulas contratuais 6. Responsabilização dos agentes envolvidos
	PROBABILIDADE	() Raro - (X) Improvável - () Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	(X) Desprezível - () Menor - () Moderado - () Maior Extremo

NÍVEL DO RISCO	(X) Baixo - () Médio - () Alto - () Extremo
ALOCAÇÃO	METROBUS – Área solicitante?
RESPONSÁVEL	Superintendente / Gerente / Coordenador da área demandante, Gestor e Fiscal do contrato
MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Notificar o fornecedor exigindo o cumprimento contratual, sob pena de aplicação de penalidades. 2. Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue 3. Abertura de processo administrativo para apuração do descumprimento contratual e apuração de responsabilidade.

*Fonte: Matriz de risco anexa no processo SISLOG, documento 50091.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – *Do local da prestação do serviço, horário da prestação do serviço*

- A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da sede da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, conforme endereço abaixo, nos itinerários das Linhas integrantes da RMTC operadas pela empresa e nos Terminais de integração de passageiros .
- Endereço da Metrobus: Rua Patriarca, n.º 299, Setor Vila Regina, Goiânia - GO, CEP 74.453-610;
- Terminais de Integração: Goianira, Trindade, Vera Cruz, Padre Pelágio, Dergo, Praça "A", Praça da Bíblia, Novo Mundo e Senador Canedo e todas as linhas que integram os terminais.
- Os serviços serão prestados nas 24 horas do dia, observando a jornada de trabalho discriminada no item 4 do Termo de Referência;
- É considerado como início da jornada o momento em que o posto de trabalho inicia suas atividades.
- Os controles diários de frequência poderão ser listados em relação mensal, com menção dos horários de entrada, intervalos e término das jornadas, a qual, uma vez assinada pelo prestador de serviço, valerá como prova par todos os efeitos legais;
- A contratada deverá instalar junto aos postos de trabalho equipamentos de controle de entrada e saída (marcação do ponto) de forma digital a será provado pela CONTRATANTE e seus dados deverão ser compartilhados em tempo real com a Metrobus;
- Para os prestadores que realizarão atividades noturnas, deverá ser apresentado mensalmente pela contratada a cada fatura mensal, a memória de cálculo com os adicionais noturnos realizados e demais direitos trabalhistas previstos pela CLT, para validação e liberação dos pagamentos mensais pelo fiscal do contrato.
- As horas excedentes trabalhadas não caracterizam serviço extraordinário devendo ser compensadas via banco de horas, se for o caso;
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de Serviço e do processo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto;
- b) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- c) acompanhar, controlar e avaliar o execução do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- d) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias a execução do objeto;
- e) atestar as faturas correspondentes ao execução do objeto, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a execução do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

k) oferecer condições físicas e materiais para a execução do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

l) não subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente a execução do objeto;

n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - e Secretaria da Fazenda de Goiás.

o) A contratada mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA executará o serviço de acordo com a ordem de serviço, discriminada na Cláusula Sexta, pelo preço global de R\$ _____ (_____), inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o IPCA.

Parágrafo Terceiro - Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, a repactuação poderá ser solicitada pela CONTRATADA observando o interregno mínimo de 1(um) ano de contado na forma apresentada no sub item a seguir, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída na legislação vigente que rege a matéria.

1. Deverá para isso levar em conta: Os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

4 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

5. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador, que deu ensejo ao reajuste anterior;

6. A repactuação a que o contratado fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação, renovação contratual ou com o encerramento do contrato;

7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores atualizados, sob pena de preclusão;

8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

10. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

11. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de planilha de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

12. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação do indexador ajustado, qual seja, o IPCA;

13. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

16. A decisão sobre o pedido de repactuação, deve ser apresentada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

18. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, salvo quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que poderão ser formalizadas por aditamento ao contrato e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos;

19. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Faturada correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetivado em conta corrente de titularidade da Contratada, em qualquer instituição bancária de sua escolha. Contudo, caso a conta corrente informada pertença a outra instituição que não seja a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor recebido pela contratada em cada pagamento será descontada a respectiva taxa de transferência bancária.

Parágrafo Quarto - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- **i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;**
- **ii) Contrato Administrativo;**
- **iii) Procedimento Licitatório;**
- **iv) Ordem de Serviço respectiva,** além de estar acompanhada de:
 - **a)** Cópia da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
 - **b)** Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

Parágrafo Quinto – A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação “REGULAR”, perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

Parágrafo Sexto – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao parágrafo Primeiro da desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços executados em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Parágrafo Oitavo – Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Décimo - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Quarto - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quinto - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato.
- e) Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- f) No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- g) No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a

efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da METROBUS para fins de registro.

Parágrafo Oitavo - Não havendo concordância da contratada e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente conforme Tabela de Limites de Competência.

Parágrafo Nono - Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

Parágrafo Décimo - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à METROBUS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

Parágrafo Décimo Segundo - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

Parágrafo Décimo Terceiro - O prazo da sanção a que se refere o parágrafo décimo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Quarto - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

Parágrafo Décimo Quinto - Se a sanção de que trata o parágrafo décimo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

Parágrafo Décimo Sexto - A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

Parágrafo Décimo Oitavo - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Décimo Nono - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 165 a 176, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 165, §2º, do Regulamento interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 213 a 216, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus):

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XI e XIII do art. 214, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos VIII e XI, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA COMPRIMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2024.

Francisco Caldas
Diretor Presidente

Miguel Elias Hanna
Diretor Financeiro

CONTRATADA:

Representante

ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativas de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízos da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação de sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas jurídicas necessárias, incluindo da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2024.

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

PARTE ADVERSA